

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

SIDROGAS COMERCIO DE GAS E ÁGUA LTDA, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia - SEDERMA, a Renovação da Licença de Operação para Comércio de gás liquefeito de petróleo - GLP, localizado na Rua João Marcio Ferreira Terra, nº 231, Bairro São Bento, Município de Sidrolândia – MS.

EDITAL

Frigorifico Rio Brilhante Ltda-ME da torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração de Nome Empresarial Abatedouro Primavera Ltda, CNPJ: 08.758.999/0001-44 para Frigorifico Rio Brilhante Ltda, CNPJ: 08.758.999/0001-44, localizada na Rodovia BR 163, s/n, km 250 a direita, Bairro Zona Rural no Município de Rio Brilhante-MS.

Republicação

Republica-se por erro de editoração. Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.018 de 30.10.2019, página 178.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

A Comissão Eleitoral, designada pelo Plenário do CRCMS, por meio da Deliberação CRC/MS n.º 138/2019, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Resolução CFC n.º 1.570/2019, convoca todos os contadores e técnicos em contabilidade com registro no CRCMS para a eleição de 1/3 (Um) terço dos seus membros, a se realizar conforme o presente Edital, que estabelece, em síntese que:

DATAS: 19 e 20 de Novembro de 2019

HORÁRIOS: Início as 8 Horas do dia 19/11/2019 e término às 18 Horas do dia 20/11/2019 (Horário Oficial de Brasília)

1. DA FORMA DE ELEIÇÃO

A eleição será realizada por sistema eletrônico de votação, exclusivamente via internet, **por meio de voto na chapa habilitada**, formadas por lista fechada, constando, na cada chapa, os candidatos efetivos e respectivos suplentes de cada categoria profissional.

2. DO VOTO

2.1. O voto é obrigatório, secreto, direto e pessoal e deve ser efetuado por contadores e técnicos em contabilidade com registro ativo que estiverem com seus dados cadastrais atualizados e em situação regular no CRC quanto a débitos de qualquer natureza.

2.2. O voto será facultativo para os profissionais com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos nas datas da eleição.

2.3. O eleitor deverá estar em dia com suas obrigações perante o CRC, inclusive quanto a débitos de qualquer natureza, **até 08/11/19**, quando será encerrada a nominata dos profissionais integrantes do colégio eleitoral, aptos a votar.

2.4. O eleitor que deixar de votar, sem causa justificada, estará sujeito à multa no valor previsto na Resolução CFC n.º 1.571/2019.

2.5. Para votar, o eleitor deverá acessar a página www.eleicaoorc.org.br, do CFC na internet (www.cfc.org.br) ou a do CRCMS (www.crcms.org.br).

2.6. O CFC remeterá aos profissionais com registro ativo, senha e instruções para a validação, ao endereço constante no cadastro do CRCMS, por via postal. No caso de não recebimento da senha, o profissional deverá requerê-la no sítio eletrônico do CRCMS ou do CFC. Serão disponibilizadas, nos sítios eletrônicos do CFC e dos CRCs, informações necessárias sobre a participação do profissional no processo eleitoral, bem como orientações para acesso e utilização do sistema eletrônico de votação.

3. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Deverão ser preenchidas as vagas de 05 (Cinco) Conselheiros efetivos e respectivos suplentes, contadores e/ou técnicos em contabilidade, para mandato de 01/01/2020 a 31/12/2023.

4. DAS NORMATIZAÇÕES APLICÁVEIS

A eleição reger-se-á pelas normas definidas pela Resolução CFC n.º 1.570/2019 e Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade (Resolução CFC n.º 1.370/2011).

5. DAS NULIDADES

É nula a votação quando ocorrer fraude, falsidade ou irregularidade que comprometa sua imparcialidade e segurança, desde que interfiram no resultado da eleição.

6. DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

Somente o responsável de chapa poderá apresentar recurso ao CFC, protocolando-o na sede do CRCMS, com efeito suspensivo, no qual deverá manifestar as razões pelas quais está impugnando o resultado da eleição, anexando a documentação comprobatória da irregularidade alegada, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação, no Diário Oficial da União (DOU), dos resultados finais.

Campo Grande/MS 30 de Outubro de 2019.

Contador **Alcyr Moreira Fernandes**
Coordenador da Comissão Eleitoral